CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DA SRA. NICE LOBÃO)

Nº DE ORIGEM:

PROJETO DE LEI Nº 2.900 DE 2000

EMENTA:
Declara feriado nacional o dia 22 de abril, data comemorativa do Descobrimento do Brasil.

DESPACHO:
19/05/2000 - (ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM 15/06/00

REGIME DE TRAMITAÇÃO
ORDINÁRIA

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.900, DE 2000
(DA SRA. NICE LOBÃO)

Declara feriado nacional o dia 22 de abril, data comemorativa do Descobrimento do Brasil.

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

Declara feriado nacional o dia 22 de abril, data comemorativa do Descobrimento do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado feriado nacional o dia 22 de abril, data comemorativa do Descobrimento do Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A atual Constituição Brasileira, reconhecendo a diversidade cultural de nosso País, inseriu, no art. 216, § 2º, que ***"A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais."***

Respaldado nesse dispositivo constitucional, pretendemos, através desta proposição legislativa, instituir como feriado nacional a data comemorativa que assinala a chegada dos portugueses ao território que, posteriormente, passaria a ser chamado "Brasil".

O 22 de abril de 1500 marca a inserção do Brasil no mundo ocidental, mais precisamente no contexto da civilização cristã. Não nos esqueçamos que, além do objetivo comercial, a expansão marítima européia, dos séculos XV e XVI, era movida por interesses religiosos de difusão do catolicismo nas novas terras descobertas. Tanto assim é que, logo após a chegada dos portugueses, a descoberta do Brasil foi celebrada com uma missa, no dia 26 de abril de 1500, que marca a presença do evangelho em terras brasileiras.

Se por um lado, as comunidades indígenas remanescentes e o movimento negro organizado contestam as comemorações alusivas ao V Centenário, não podemos nos esquecer que o Descobrimento do Brasil é marco fundador na construção de uma nação pluriétnica e de forte diversidade cultural.

Celebrar os quinhentos anos de nossa História é condição indispensável à afirmação de nossa identidade cultural, razão pela qual pretendemos que essa data seja transformada em feriado nacional, a ser comemorada anualmente, em todo o território nacional.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2000.

Deputada **NICE LOBÃO**

00383800.156

Lote: 80 Caixa: 123
PL Nº 2900/2000
3

PLENÁRIO - RECEBIDO
Em 25 04 2000 às 18:50 hs
Nome:
Ponto: 3051

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS–CeDI

COMISSÕES PERMANENTES
3
CD

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL

.....

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

.....

SEÇÃO II
DA CULTURA

.....

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

SECRET. DAS COMISSÕES PERMANENTES
4

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

.....

.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.900, DE 2000

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 14 de agosto de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2000

Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 2900, DE 2000

Declara feriado nacional o dia 22 de abril, data comemorativa do Descobrimento do Brasil.

AUTORA: Deputada NICE LOBÃO

RELATOR: Deputado OSVALDO BIOLCHI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria da nobre Deputada NICE LOBÃO propõe a criação de feriado nacional no dia 22 de abril, com vistas a celebrar anualmente a data do Descobrimento do Brasil.

De acordo com as normas regimentais da Casa, o PL em apreço chega agora, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

Nada mais oportuno, no ano em que celebramos os 500 anos do Descobrimento do Brasil, pelos portugueses, ocorrido no dia 22 de abril de 1500, do que declarar feriado nacional essa data comemorativa.

Como foi bem lembrado pela ilustre autora, na Justificação da proposta em pauta, a Constituição Federal diz que "a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais" (art. 216, § 2°).

Ora, que outra data é mais significativa para todos os segmentos étnicos da sociedade brasileira do que o 22 de abril - nosso Descobrimento? Mesmo que comunidades indígenas e negras questionem as festividades pelo quinto centenário do Brasil, há que se lembrar, como faz a autora da proposição, que "o Descobrimento do Brasil é marco fundador na construção de uma nação pluriétnica e de forte diversidade cultural." Essa data, que já foi de festa nacional noutros tempos, depois deixou de sê-lo, e, assim, foi aos poucos sendo esquecida, lamentavelmente. Nada mais justo, portanto, do que reavivá-la como feriado nacional - uma data de reflexão sobre nosso povo, nosso terra, em todos os seus múltiplos aspectos, por todos os cidadãos brasileiros, em todos os rincões deste nosso imenso e belo Brasil.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante do exposto, e considerando a relevância educacional e histórico-cultural de se comemorar anualmente, como feriado nacional, a data de 22 de abril - Descobrimento do Brasil, voto pela aprovação do Projeto de Lei n° 2900, de 2000, da ilustre Deputada NICE LOBÃO.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000.

Deputado OSVALDO BIOLCHI

Relator

00956400.072

CDCLPA32.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 2.900, DE 2000

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, contra o voto da Deputada Esther Grossi, o Projeto de Lei nº 2.900/2000, nos termos do parecer do Relator, Deputado Osvaldo Biolchi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Marisa Serrano, Presidenta em exercício; Nelo Rodolfo e Gilmar Machado, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clovis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biochi, Luiz Bittencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quinan,

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000

Deputada Marisa Serrano
Presidenta em exercício

*PROJETO DE LEI Nº 2.900-A, DE 2000
(DA SRA. NICE LOBÃO)

Declara feriado nacional o dia 22 de abril, data comemorativa do Descobrimento do Brasil; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela aprovação, contra o voto da Deputada Esther Grossi (relator: DEP. Osvaldo Biolchi).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 20/05/00*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

S U M Á R I O

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.900-A, DE 2000

(DA SRA. NICE LOBÃO)

Declara feriado nacional o dia 22 de abril, data comemorativa do Descobrimento do Brasil.

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:
- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ofício nº P-286/2000

Brasília, 4 de outubro de 2000

Publique-se.

Senhor Presidente,

Em 17/10/ **2000** **Presidente**

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 2.900/2000 – da Sra. Nice Lobão – que "declara feriado nacional o dia 22 de abril, data comemorativa do Descobrimento do Brasil", para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente,

Deputado Gilmar Machado
Presidente em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA.

Lote: 80 Caixa: 123
PL Nº 2900/2000
13

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.900/00

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º , I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 22/11/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2000

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário

Câmara dos Deputados

(5)

REQ 304/2003

Autor: Nice Lobão

Data da Apresentação: 25/02/2003

Ementa: Requer o desarquivamento de proposições

Forma de Apreciação:

Despacho: DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento dos PLs 973/99, 2900/00, 3113/00, 5560/01 e 5594/01. INDEFIRO o desarquivamento dos PLs 73/99, 74/99 e 5423/01, por não se encontrarem arquivados; da INC 2378/01, em vista de sua tramitação se haver esgotado; bem como do PL 833/99, em razão de haver sido arquivado definitivamente. DECLARO PREJUDICADO o Requerimento quanto ao PRC 166/01, em virtude da aprovação de outro com a mesma finalidade (RICD, art. 163, VIII). Oficie-se e, após, publique-se.

Regime de tramitação:

Em 28 /03 /2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

304/03

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO
(Da Sra. Nice Lobão)

Requer o desarquivamento de proposições.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Requerimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência o desarquivamento das proposições de minha autoria, a seguir relacionadas:

PL nº 73 – 1999
PL nº 74 – 1999
PL nº 833 – 1999
PL nº 973 – 1999
PL nº 2900 – 2000
PL nº 3113 – 2000
PRC nº 166 – 2001
PL nº 5423 – 2001
INC nº 2378 – 2001
PL nº 5560 – 2001
PL nº 5594 – 2001

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2003.

25/02/03

Nice Lobão

Deputada Nice Lobão

843AE5D124

Coordenação de Comissões Permanentes

PROJETO DE LEI Nº 2.900, de 2000 (DA SRA. NICE LOBÃO)

Declara feriado nacional o dia 22 de abril, data comemorativa do Descobrimento do Brasil.

DESPACHO: 19/05/2000 - (ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ORDINÁRIA

20/05/2000 - DCD
15/06/2000 - À publicação
15/06/2000 - À CECD
15/06/2000 - Entrada na Comissão
08/08/2000 - Distribuído Ao Sr. OSVALDO BIOLCHI
14/08/2000 - Aberto prazo para recebimento de emendas ao Projeto, por cinco sessões.
21/08/2000 - Encerrado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.
12/09/2000 - Devolução da Proposição com parecer: favorável
04/10/2000 - aprovou, contra o voto da Deputada Esther Grossi, o Projeto de Lei nº 2.900/2000, nos termos do parecer do Relator, Deputado Osvaldo Biolchi.
05/10/2000 - DCD - LETRA A
10/10/2000 - Encaminhado à CCJR
10/10/2000 - Saída da Comissão
17/10/2000 - LETRA A - PARECER DA CECD - PUBLICAÇÃO PARCIAL

documento 1 de 1

Identificação: PL. (PROJETO DE LEI (CD)) 02900 de 2000

Autor(es):

NICE LOBÃO (PFL - MA) [DEP]

Origem: CD

Ementa:

DECLARA FERIADO NACIONAL DO DIA 22 DE ABRIL, DATA COMEMORATIVA DO DESCOBRIMENTO DO BRASIL.

Explicação da Ementa:

Indexação:

DECLARAÇÃO, FERIADO NACIONAL, COMEMORAÇÃO, DESCOBERTA, PAIS, BRASIL.

Poder Conclusivo : SIM

Despacho Atual:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CECD)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)

Última Ação:

TRCOM - EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
04 10 2000 - CECD - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APROVAÇÃO DO PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR, DEP OSVALDO BIOLCHI, CONTRA O VOTO DA DEP ESTHER GROSSI.

Regime de Tramitação:

ORDINÁRIA

Tramitação:

25 04 2000 - PLENÁRIO (PLEN)
APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO PELA DEP NICE LOBÃO.

19 05 2000 - MESA (MESA)
DESPACHO INICIAL À CECD E CCJR (ARTIGO 54 DO RI) - ARTIGO 24, II.

15 06 2000 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)
ENCAMINHADO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO.

08 08 2000 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CECD)
RELATOR DEP OSVALDO BIOLCHI.

14 08 2000 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CECD)
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 05 SESSÕES.

21 08 2000 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CECD)
NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS.

12 09 2000 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CECD)
PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR, DEP OSVALDO BIOLCHI.